

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA ESPERANCA
Concorrência por Menor Preço - 000001/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
S.G - MATERIAL DE CONSTRUCAO & CONSTRUTORA CIVIL LTDA	09.097.332/0001-00	14/01/2026 - 22:22:11	Impugnação ao Edital em comento ante divergência de valores da planilha orçamentária	Deferido Parcialmente 19/01/2026	Os itens 1.4.4 e 2.14.80 da planilha orçamentária apresentaram divergências nos resultados finais da multiplicação do valor unitário para com a quantidade, perfazendo juntos uma diferença líquida de R\$ 19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos), que deveriam ser descontados do valor total da obra. Sendo assim, por se tratar de uma diferença relevante para aplicação de percentual de descontos e que pode implicar em barreira a uma apuração correta das propostas a serem classificadas. Deste modo, com base no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, impetramos a presente Impugnação para correção nos valores da planilha orçamentária e republicação do edital respeitando os prazos originais na forma do "PAR 1º, do art. 55, da Lei 14.133/2021.

Resposta: Considerando o respeitável Parecer Jurídico acostado aos autos, que analisou a Impugnação apresentada por S.G. Material de Construção & Construtora Civil LTDA, ACOLHO E SIGO NA ÍNTEGRA o entendimento ali exarado.

Assim, CONHEÇO da impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, exclusivamente para determinar a correção do erro material aritmético identificado na Planilha Orçamentária, mantendo-se INDEFERIDO o pedido principal no que se refere à republicação do edital com reabertura de prazos.

Determino que a correção seja formalizada e devidamente publicada, sem reabertura de prazo, por não afetar a formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 55, "PAR 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, ainda, à publicação da presente decisão no mesmo meio de divulgação do edital, para ciência de todos os interessados. Cumpra-se.

Cleuton Ladislau
Pregoeiro

